



Câmara Municipal de Itatiba

CONTRATO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
VALOR DO CONTRATO R\$ 88.977,20 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA E A EMPRESA ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROMANAS NOVAS, 342,60 M², EM TECIDO DO TIPO “LINHO CINZA”, COM ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS, CONFORME LOCAIS DE INSTALAÇÃO, E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

CLÁUSULA I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 51.308.641/0001-49, com sede no Palácio 1º de Novembro, localizada na Rua Benedicto José Constantino nº 100, Bairro do Engenho, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, David José Bueno Gomes, brasileiro, portador do RG de nº **.460.**** e do CPF de nº ***.337.*****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA, sediada à Rua Adelino Gasparine, n.º 56, Jd. Verona, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.615.826/0001-30 e Inscrição Estadual de nº 382.093.580.114, representada na forma do seu Estatuto ou Contrato Social por MAX SCHIFTAN, portadora do RG de nº *.908.*** e CPF de nº ***.659.**** e denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em decorrência da realização de processo licitatório, com fundamento no Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em medição, fornecimento e instalação de persianas romanas novas, 342,60 m², em tecido do tipo “linho cinza, com altura e largura variáveis, conforme locais de instalação, e estrutura em alumínio. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação e funcionamento das, nas dependências do Palácio 1º de Novembro.

2.2. O objeto é discriminado da seguinte forma:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS					
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE (em m ²)	VALOR UNITÁRIO (por m ²)	TOTAL
1	Persianas romanas novas, em tecido do tipo “linho cinza”, com altura e largura variáveis, conforme locais de instalação, e estrutura em alumínio. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação e funcionamento das persianas.	m ²	342,60	R\$259,71	R\$88.977,20
TOTAL GERAL					R\$88.977,20

Cláusula III – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 22/12/2023 e término em 21/06/2024.

3.2. O prazo de garantia, referente à mão de obra e dos materiais utilizados, deverá ser de doze (12) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula IV – DO VALOR

4.1. O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 88.977,20 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros decorrentes do cumprimento integral do objeto contratual.



Cláusula V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato onerarão a seguinte dotação: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Dotação “34”; por meio da Nota de Empenho nº 641/2023.

Cláusula VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço prestado, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal (Danfe) ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Havendo erro (preço diferente do contratado e/ou qualquer outra irregularidade) na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sua correção.

6.3. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo e a forma de execução do objeto contratado deverão ocorrer em conformidade com o Termo de Referência e as demais cláusulas e condições previstas no Edital do processo licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste.



CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, deverá receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.
- 9.5** Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):
- 10.1.1** Efetuar a medição e a entrega do objeto, bem com sua instalação, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto a Câmara Municipal de Itatiba, até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 10.1.2** Apresentar nota fiscal (Danfe) de acordo com a Nota de Empenho;
- 10.1.3** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 10.1.4** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 10.1.5** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Itatiba em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



Câmara Municipal de Itatiba

10.1.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

10.1.7 Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto aos Órgãos competentes;

10.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.9 Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.10 Fornecer combinado à entrega dos bens toda sua documentação fiscal.

10.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação.

10.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

10.1.13 Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência.

10.1.14 Fornecer garantia conforme previsto na cláusula 3.2, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, desde que, sejam realizadas todas as revisões preventiva e corretiva, em concessionária autorizada da marca de acordo com o manual do fabricante.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções previstas nas Leis de nº 8.666/1993 e de nº 10.520/2002 (artigo 7º), sobre as quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

12.2.1. Após 30 (trinta) dias, será considerado rescindido o contrato.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa graduada de acordo com a gravidade da infração:
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual por descumprimento do contrato;
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual por inexecução total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Itatiba, que será concedida sempre que a contratada ressarcir pelos prejuízos e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.



13.3 Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba, os produtos já entregues, podendo a Câmara Municipal de Itatiba, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Itatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 13/2023 e do Contrato.

16.4. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

16.5. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico de nº 13/2023 e seus respectivos Anexos;
- b. Proposta datada de 20/12/2023 apresentada pela **CONTRATADA**; e
- c. Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 13/2023.



Câmara Municipal de Itatiba

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 22 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

DAVID JOSÉ GOMES BUENO
PRESIDENTE

ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE
CENICA LTDA
MAX SCHIFTAN
Sócio e administrador

PEDRO LUIS LIMA ANDRÉ
Diretor Legislativo
CPF de nº ***.195.*****

DANIELA LIMA LUZ MENDES
Assistente Administrativo
CPF de nº ***.332.*****



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA

CONTRATO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROMANAS NOVAS, 342,60 M², EM TECIDO DO TIPO “LINHO CINZA”, COM ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS, CONFORME LOCAIS DE INSTALAÇÃO, E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

ADVOGADOS/ Nº OAB/E-MAIL: ALYSSON ALDO SANSON / OAB/SP Nº 295.610 / E-MAIL: ALYSSONSANSON@CAMARAITATIBA.SP.GOV.BR E KÊNIA MARIA NOMA DE MELO / OAB/SP Nº 345.038 / E-MAIL: KENIAMELO@CAMARAITATIBA.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Itatiba

Itatiba, 22 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º 256.337.908-39

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º 256.337.908-39
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º 256.337.908-39
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MAX SCHIFTAN
Cargo: Sócio e administrador
CPF: 043.659.038-70
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º 256.337.908-39
Assinatura:



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA

CONTRATO Nº 20/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 20/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROMANAS NOVAS, 342,60 M², EM TECIDO DO TIPO "LINHO CINZA", COM ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS, CONFORME LOCAIS DE INSTALAÇÃO, E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO (EDITAL 13/2023)

VALOR: R\$ 88.977,20 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itatiba, 22 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

David Bueno – Presidente

davidbueno@camaraitatiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itatiba

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 20/2023

Processo: nº 153/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Elimax Comércio e Serviços em Arte Cenica Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em medição, fornecimento e instalação de persianas romanas novas, 342,60 m², em tecido do tipo "linho cinza, com altura e largura variáveis, conforme locais de instalação, e estrutura em alumínio. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação e funcionamento das, nas dependências do Palácio 1º de Novembro.

Vigência: 22/12/2023 a 21/06/2024

Valor: R\$ 88.977,20 (Oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Rubrica: 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.0002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinatura: 22 de Dezembro de 2023.